PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 46 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31115000
E-mail – pmccunha@ terra..com.br

LEI Nº 1.372/2014

ISENTA DO PAGAMENTO DE IPYU, ITBI, ISS E TODAS TAXAS QUE DIGAM RESPEITO A PESSOA FISICA DOS CONTRIBUINTES PORTADORES DE AIDS, CANCER OU DOENÇAS DEGENERATIVAS CRONICAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica isento do pagamento de IPTU, ITBI, ISS e todas as taxas que digam respeito à pessoa física do contribuinte, todo aquele que seja diagnosticado como portador de AIDS, Câncer ou qualquer doença degenerativa Crônica.

Artigo 2º - Para requerer a isenção do IPTU, ITBI, ISS ou taxa o contribuinte deverá:

I – possuir laudo médico diagnosticando a doença;

II – dar entrada junto ao Setor de Expediente Municipal – do requerimento da isenção;

III- comprovar rendimento mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

IV- possuir apenas 1 (um) imóvel.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - PREFEITURA - Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior

Artigo 3º - No que concerne o inciso I do artigo acima, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao contribuinte com AIDS, câncer ou doença degenerativa:

I – falecimento;

II – ou cura.

Artigo 5º - Esta Lei está em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 1.82/2005.

Artigo 6º - A autoridade para isto competente regulará esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M de Cunha em 05 de junho de 2014

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais, na data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA